



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 1059/2024 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Cara Juíza do Trabalho

Caro Juiz do Trabalho

Cara Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho

Caro Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho

Assunto: SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 21.01.2025 A 24.01.2025 E A MANUTENÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIA.

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional é norteadada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, celeridade, racionalidade, economia de recursos e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Portaria GP/CR n. 15, de 10 de dezembro de 2024, suspendeu os prazos processuais no período compreendido entre 21 a 24 de janeiro de 2025 sem prejuízo dos atos processuais já determinados, bem como o cumprimento das medidas de urgência;

CONSIDERANDO que existem, aproximadamente, mais de 7.000 (sete) mil audiências já designadas para o período de 21 a 24 de janeiro de 2025 nas 217 (duzentas e dezessete) Varas do Trabalho do TRT da 2ª Região;

CONSIDERANDO que, em razão do reduzido número de servidores, o esforço para a redesignação de expressivo número de audiências em curto período prejudicará a prática de outros atos processuais relevantes, inclusive a confecção e expedição de alvarás;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONSIDERANDO o acolhimento do requerimento formulado pela AATSP (Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo) de priorização na expedição de alvarás até 19 de dezembro de 2024 pelas Varas do Trabalho (Of. Circular no 1056/2024 – CR); e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela AMATRA-2 (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região) buscando a suspensão dos prazos para prolação de sentenças no período de 21 a 24 de janeiro de 2025.

Ficam mantidas as pautas de audiências já designadas pelas 217 (duzentas e dezessete) Varas do Trabalho para o período de 21 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.

Os prazos processuais, inclusive aqueles fixados em audiência, tais como, apresentação de réplica e/ou razões finais escritas, não correrão durante o período de suspensão, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente.

Fica suspenso o prazo para prolação de sentenças pelos Magistrados(as) do TRT da 2ª Região no período compreendido entre 21 a 24 de janeiro de 2025.

Certos de contar com a compreensão e colaboração de Vossas Excelências para o aprimoramento e celeridade da prestação jurisdicional, bem como da melhoria e qualidade do ambiente de trabalho.

Atenciosamente,

SUELI TOMÉ DA PONTE
Corregedora Regional